



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

ANTEPROJETO DE LEI \_\_\_\_\_, DE 2005

Altera a Lei 7.210, de 11 de julho de 1984

Art. 1º. Acrescentar ao art. 88 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 88. (...) |

Parágrafo Único. Na hipótese em que as condições e dimensões físicas o permitam, na cela se poderá alojar mais de uma pessoa, até o limite de seis, desde que resguarda a intimidade e não existam razões impeditivas de ordem médica ou de segurança. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

